



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2021 – São Paulo, sexta-feira, 09 de abril de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2568, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA, as férias agendadas de 20 de agosto a 8 de setembro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 16 de setembro a 5 de outubro de 2021, e autorizar a conversão do período 6 a 15 de setembro de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/04/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2569, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, as férias agendadas de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2021 (1º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 28 de junho a 17 de julho de 2021, e autorizar a conversão do período 18 a 27 de junho de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/04/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2572, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, de 24 a 28 de maio de 2021, o período de férias agendado para 04 de maio a 02 de junho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 5 (cinco) dias, no período de 7 a 11 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/04/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2574, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, o período de férias agendado de 19 de julho a 7 de agosto de 2021 (1.º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/04/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. TORU YAMAMOTO, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

Processo SEI 0000123-91.2021.4.03.8002

Recte : ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOJAFMS

Adva : MS12898 SIMONE MARIA FORTUNA

Reco : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto : LOTAÇÃO

“DECISÃO Nº 7566003/2021 - GABTY/CJ-GABTY

Processo SEI nº 0000123-91.2021.4.03.8002

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Mato Grosso do Sul — ASSOJAFMS — em face de decisão da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que propôs a revisão do quadro de lotação das Centrais de Mandados de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã, ora submetida ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Inicialmente, cabe consignar que a Lei 9.784/99, em seu artigo 9º, inciso III, confere legitimidade às associações representativas para defesa de interesses coletivos nos processos administrativos.

A ASSOJAFMS é uma entidade de classe de âmbito regional constituída com o objetivo de promover a defesa dos direitos e interesses profissionais e administrativos dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de Mato Grosso do Sul. Portanto, é possível concluir que a requerente possui a representatividade adequada para velar pelos interesses de seus associados, que abrange os direitos coletivos em sentido lato.

Consta da peça do recurso, como objeto do requerimento, que "A revogação da Decisão nº 7365809/2021 do DFORMS, é imperiosa para a manutenção e respeito aos princípios de eficiência da administração das centrais de mandados da SJMS, posto que a referida decisão retira o Supervisor do quadro das Centrais de Mandados de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã (sic), subseções da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, atribuindo as atividades administrativas inerentes ao Supervisor, aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, em sistema de rodízio, podendo, em tese, configurar desvio de função."

Consta dos autos — Decisão DFORMS 7365809 — que o Diretor do Foro da SJMS decidiu "**ALTERAR** a lotação dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vinculados às Centrais de Mandados das Subseções de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã

para outras unidades em situação deficitária, a ser decidido oportunamente com base na discricionariedade administrativa e por critérios objetivos da Direção do Foro, passando as respectivas atribuições aos próprios Oficiais de Justiça, em regime de revezamento” (g.n.).

Resolveu, ainda, propor a este E. Tribunal alteração nos cargos e funções da Central de Mandados de Campo Grande, Dourados e Ponta Porã, verbis:

“Quanto à estrutura administrativa propriamente dita, que contempla, naquelas unidades, funções comissionadas de Supervisor (FC-05), considerado que os servidores titulares do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal não podem ocupá-las sem prejuízo à Gratificação de Atividade Externa (GAE), consoante dispõe o art. 16, § 2º, da Lei nº 11.416/2006 (É vedada a percepção da gratificação prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada ou nomeado para cargo em comissão) e que a opção pela supervisão poderia resultar, em boa parte dos casos, em decréscimo salarial, entendo por bem **PROPOR** ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região o seu remanejamento para a reserva da Direção do Foro.”

Conforme disposto na Resolução nº 79/2009, do Conselho da Justiça Federal, não compete ao Diretor do Foro a extinção ou remanejamento de cargos e/ou funções comissionadas, mas tão somente submeter eventual proposta ao Tribunal, verbis:

"Art. 4º Incumbe ao diretor do foro:

I - na área de recursos humanos:

[...]

b) lotar os servidores, respeitado o que determina o tribunal;

[...]

VI - na central de mandados:

a) proceder à regulamentação do funcionamento interno da central de mandados, da definição das competências e das atribuições das funções comissionadas que a compõem;

[...]

VII - na interação com o tribunal:

a) encaminhar, anualmente, no mês de agosto, as necessidades de servidores e propor alterações no quadro ideal por vara ou unidades administrativas, ouvidos os demais juízes;

[...]

c) submeter ao tribunal proposta de alteração na organização e estruturação dos serviços administrativos da seção judiciária;

[...]"

A alteração da estrutura administrativa das Seções Judiciárias compete exclusivamente ao Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, conforme previsto em seu regimento interno, verbis:

"Art. 4º - Ao Conselho da Justiça Federal compete:

[...]

III - determinar, mediante provimento, as providências necessárias ao regular funcionamento da Justiça Federal de Primeira Instância, à disciplina forense, ao aperfeiçoamento do pessoal e dos serviços administrativos (Lei no 5.010/66, art. 6o, II);

[...]

XIII - fixar a lotação de servidores nas Seções Judiciárias (Lei no 5.010/66, art. 6o, XVI);

[...]"

Verifica-se do expediente — docs. 6416712 e 6778767 — que a estrutura organizacional da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande possui em seus quadros uma função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (Resolução CJF3R nº 50, de 28 de fevereiro de 2020); a Central de Mandados da Subseção Judiciária de Dourados conta com uma função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (Resolução CJF3R nº 52, de 26 de maio de 2020); já a Central de Mandados de Ponta Porã possui em seus quadros um cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, e uma função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (Resolução CJF3R nº 56, de 19 de outubro de 2020).

No caso em exame, a decisão objurgada propôs a este Tribunal Regional Federal da 3ª Região a extinção da Seção de Controle de Mandados da DFORMS, DSUJ-Dourados e DSUJ-Ponta Porã, que está sendo tratada no processo SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002 (Certidão ADEG 7503094).

Para a prática do ato administrativo, a competência é a condição primeira de sua validade, de forma que nenhum ato, discricionário ou vinculado, pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo.

Obviamente, a decisão atacada, no que tange à extinção e/ou remanejamento de cargos/funções comissionadas, não está sujeita a recurso, uma vez que a Diretoria do Foro da SJMS não proferiu qualquer ato decisório nesse sentido, mas, tão somente, submeteu tal questão à apreciação da autoridade competente, qual seja, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

O recurso ainda se mostra manifestamente incabível, pois interposto contra decisão que não promoveu qualquer alteração de lotação de servidores das Centrais de Mandados de Campo Grande, Dourados ou Ponta Porã, apenas pontuou que decidiria oportunamente com base na discricionariedade administrativa e por critérios objetivos da Direção do Foro, sem mencionar que não há, até o presente momento, qualquer ato do órgão competente - CJF3R - que tenha promovido a extinção e/ou remanejamento de cargos das Centrais de Mandados referidas.

Isto posto, nego seguimento ao recurso, com fundamento no artigo 19, alínea "d", do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Providencie a Secretaria dos Conselhos a disponibilização de acesso externo à procuradora da recorrente (doc. 7557774), pelo período de 60

(sessenta) dias.

Intime-se.

Comunique-se ao Diretor do Foro da SJMS.”

Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 06/04/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5107, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0033344-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **CINTIA SUZUKI**, RF 2273, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Francisco, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **PATRICIA MANTELLATO TOMAS VITORIO**, RF 2041, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5108, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0033344-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **PATRICIA MANTELLATO TOMAS VITORIO**, RF 2041, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Francisco, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **CINTIA SUZUKI**, RF 2273, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7556211/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000399-31.2021.4.03.8000

Interessado: Manuel Francisco de Sousa

Assunto: Vacância

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Expeça-se o ato de vacância.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7537889/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0269078-02.2021.4.03.8000
Interessado: Frederico Tadeu Borlot Peixoto
Assunto: Vacância

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Expeça-se o ato de vacância.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5112, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0272339-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **KARIN SWIATEK**, RF 2309, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **CRISTIANE FONTES DE MAGALHAES**, RF 3030, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5113, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0272339-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **CRISTIANE FONTES DE MAGALHAES**, RF 3030, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **KARIN SWIATEK**, RF 2309, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5115, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0271563-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **ALEXANDRE DE CASSIO BARREIRA**, RF 3882, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **MARIANA LASTRUCCI FRANCA**, RF 4090, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5116, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0271563-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **MARIANA LASTRUCCI FRANCA**, RF 4090, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **ALEXANDRE DE CASSIO BARREIRA**, RF 3882, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5117, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0271563-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **FILIFE MATTOS PINTO DE LIMA**, RF 3511, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **DIANA BORBA COELHO**, RF 3456, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5118, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0271563-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **DIANA BORBA COELHO**, RF 3456, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **FILIFE MATTOS PINTO DE LIMA**, RF 3511, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5119, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0271563-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA**, RF 2932, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO**, RF 3644, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5120, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0271563-72.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO**, RF 3644, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA**, RF 2932, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7571600/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU

Processo SEI nº 0272026-14.2021.4.03.8000

Documento nº 7571600

Interessada: **ROSANA SELMA DOURADO DE ARAÚJO - RF 4138**

Assunto: Redução temporária de jornada de trabalho

Despacho Nº 7562903/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/DSAU: em acolhimento ao parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, fica deferida a redução temporária de jornada de trabalho para amamentação.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/04/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7574411/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0271401-77.2021.4.03.8000

Documento nº 7574411

Defiro o pedido de afastamento de Maria Aparecida Vaz Rodrigues de Melo, RF 1803, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 22/03/2021 a 29/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/04/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7571749/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021781-90.2015.4.03.8000

Documento nº 7571749

Conforme documento 7571581, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA BRITTO HORI SIMOES, nos dias 29/03/2021 e 30/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/04/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7573379/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022081-52.2015.4.03.8000

Documento nº 7573379

Conforme documento 7573376, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZI MASSUMI TAKAYOSHI, no dia 05/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/04/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7571768/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025485-14.2015.4.03.8000

Documento nº 7571768

Conforme documento 7571760, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH RUTH JABALI, no período de 22/03/2021 a 21/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/04/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7571331/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011433-13.2015.4.03.8000

Documento nº 7571331

Conforme documento 7571328, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO PIRES DE QUEIROZ, no período de 03/04/2021 a 09/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/04/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7570263/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 7570260, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RAMOS DE QUADROS, no dia 07/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/04/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUMTNº 4, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.342.10.21**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios desta Justiça Federal, com fornecimento de materiais, pertencentes ao **Grupo 3**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.342.10.21

GRUPO 3 - Litoral e Sudoeste Paulista

1. FÓRUM FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Fiscal Técnico Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes

CPF: 075.679.618-06

RF: 2112

Fiscal Técnico Substituto: Márcio Alexandre Ferrão

CPF: 187.980.838-21

RF: 2749

2. FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS

Fiscal Técnico Titular: Ednilson Roberto Leme de Godoy

CPF: 120.768.588-73

RF: 1771

Fiscal Técnico Substituto: Claudiana Cereda Mayese

CPF: 092.283.888-70

RF: 2803

3. FÓRUM FEDERAL DE LIMEIRA

Fiscal Técnico Titular: Rogério Dias Cidade

CPF: 128.408.758-10

RF: 4052

Fiscal Técnico Substituto: Adriano Ribeiro da Silva

CPF: 274.131.648-17

RF: 4866

4. FÓRUM FEDERAL DE ITAPEVA

Fiscal Técnico Titular: Alex Batista Theodoro

CPF: 045.795.117-60

RF: 6912

Fiscal Técnico Substituto: Alex Sandro Pontes

CPF: 216.908.308-16

RF: 8268

5. FÓRUM FEDERAL DE PIRACICABA

Fiscal Técnico Titular: Gustavo Geccherle Pereira

CPF: 097.738.698-81

RF: 1714

Fiscal Técnico Substituto: Denis Correa Barboza

CPF: 123.567.668-47

RF: 2223

6. FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fiscal Técnico Titular: Adonis Ferreira

CPF: 173.809.438-39

RF: 4971

Fiscal Técnico Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira

CPF: 021.440.548-60

RF: 2782

7. FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

Fiscal Técnico Titular: Viviane Ponstinnicoff de Almeida

CPF: 160.133.168-13

RF: 4611

Fiscal Técnico Substituto: Rafael Hirohito Hosokawa

CPF: 156.581.248-40

RF: 2426

8. FÓRUM FEDERAL DE AMERICANA

Fiscal Técnico Titular: Ademir Donizete da Silva

CPF: 017.401.848-74

RF: 6659

Fiscal Técnico Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior

CPF: 026.652.134-78

RF: 6400

9. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

Fiscal Técnico Titular: Antonio Carlos Munhoz

CPF: 137.540.748-14

RF: 2953

Fiscal Técnico Substituto: Rodrigo da Costa Almeida

CPF: 310.815.828-71

RF: 6994

10. FÓRUM FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

Fiscal Técnico Titular: Marcos Cesar Vieira de Abreu

CPF: 062.427.528-08

RF: 3140

Fiscal Técnico Substituto: José Alberto Xavier de Souza

CPF: 084.952.748-17

RF: 2885

11. FÓRUM FEDERAL DE SANTOS

Fiscal Técnico Titular: Ricardo da Silva

CPF: 076.845.488-32

RF: 8329

Fiscal Técnico Substituto: Marco Antonio Achkar

CPF: 040.953.388-22

RF: 1992

12. FÓRUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA

Fiscal Técnico Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis

CPF: 066.582.508-04

RF: 2940

Fiscal Técnico Substituto: André Luis Pieroni

CPF: 055.686.498-04

RF: 1699

13. JUIZADO FEDERAL DE SÃO VICENTE

Fiscal Técnico Titular: Nataniel Almeida Costa

CPF: 495.297.061-20

RF: 5975

Fiscal Técnico Substituto: Fernando dos Santos Souza

CPF: 108.347.218-64

RF: 6069

14. FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Fiscal Técnico Titular: Nilene Maria Alvarenga Araujo

CPF: 566.892.336-34

RF: 2831

Fiscal Técnico Substituto: Silvia Satsie Iwazaki

CPF: 183.873.778-21

RF: 6712

15. FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ

Fiscal Técnico Titular: Carlos Augusto Vieira

CPF: 041286468-14

RF: 916

Fiscal Técnico Substituto: Alberto Rodrigues Sophia

CPF: 216716368-13

RF: 7927

16. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

Fiscal Técnico Titular: Dacir Nunes Pereira

CPF: 044.267.058-35

RF: 612

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Molina

CPF: 151.472.008-60

RF: 8394

17. FÓRUM FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

Fiscal Técnico Titular: Fábio Alexandre Neto Neves

CPF: 103.057.248-86

RF: 8297

Fiscal Técnico Substituto: Filomena Saete Rodrigues Assis

CPF: 031.918.178-24

RF: 4677

18. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

Fiscal Técnico Titular: Fábio Alexandre Grigolon

CPF: 167.287.028-30

RF: 5993

Fiscal Técnico Substituto: Luciano Henrique Paganini Messias

CPF: 120.700.868-01

RF: 5198

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/04/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUMTNº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do **Contrato nº. 08.341.10.21**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI.**, gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios desta Justiça Federal, com fornecimento de materiais, pertencentes ao **Grupo 2**, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.341.10.21

GRUPO 2 - Noroeste, Centro-Oeste e Centro-Leste Paulista

1. FÓRUM FEDERAL DE ARARAQUARA

Fiscal Técnico Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes

CPF: 135.293.048-08

RF: 2772

Fiscal Técnico Substituto: José Angelo Salata Toscano

CPF: 045.111.138-90

RF: 7412

2. FÓRUM FEDERAL DE BARRETOS

Fiscal Técnico Titular: Juracy Ferreira Alves

CPF: 078.810.101-34

RF: 739

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves

CPF: 086.452.508-70

RF: 6081

3. FÓRUM FEDERAL DE FRANCA

Fiscal Técnico Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani

CPF: 077.685.968-46

RF: 3757

Fiscal Técnico Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral

CPF: 056.811.198-23

RF: 4036

4. FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

FÓRUM FEDERAL PROFESSOR HELLYLOPES MEIRELLES

Fiscal Técnico Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães

CPF: 08.899.6867-50

RF: 5987

Fiscal Técnico Substituto: Paula Valéria de Souza Alves Pereira

CPF: 248.237.498-71

RF: 2404

5. FÓRUM E JUIZADO FEDERAL DE SÃO CARLOS

Fiscal Técnico Titular: Paulo Kinouchi

CPF: 156.262.918-22

RF: 6372

Fiscal Técnico Substituto: Claudinei Garcia de Andrade

CPF: 297.881.098-02

RF: 5268

6. FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal Técnico Titular: Rodolfo Arlindo Marini

CPF: 080.736.508-43

RF: 1692

Fiscal Técnico Substituto: Vitor Loureiro Sanches

CPF: 219.887.258-79

RF: 6627

7. FÓRUM FEDERAL DE CATANDUVA

Fiscal Técnico Titular: Elizandra Spurio

CPF: 159.363.118-99

RF: 5336

Fiscal Técnico Substituto: Val Emerson Araldi

CPF: 136.982.178-64

RF: 7113

8. FÓRUM FEDERAL DE BAURU

Fiscal Técnico Titular: Daniela Galicia Mariuzzo

CPF: 132.51.138-51

RF: 2085

Fiscal Técnico Substituto: Márcia Augusta Carneiro

CPF: 028.408.548-05

RF: 2130

9. FÓRUM FEDERAL DE JAÚ

Fiscal Técnico Titular: Ricardo Trigo Pereira

CPF: 094.205.038-01

RF: 3665

Fiscal Técnico Substituto: Brandon de Almeida

CPF: 004.977.559-63

RF: 8446

10. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Fiscal Técnico Titular: Luís Cesar Thadei Donato

CPF: 170.495.738-92

RF: 4987

Fiscal Técnico Substituto: Nilson Alves Gomes

CPF: 105.254.478-90

RF: 6824

11. FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU

Fiscal Técnico Titular: Luís Cesar Thadei Donato

CPF: 170.495.738-92

RF: 4987

Fiscal Técnico Substituto: Nilson Alves Gomes

CPF: 105.254.478-90

RF: 6824

12. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

Fiscal Técnico Titular: Elio Paulo Coradi

CPF: 055.465.628-03

RF: 7073

Fiscal Técnico Substituto: Simone Mukai Koga

CPF: 214.497.728-38

RF: 7668

13. FÓRUM FEDERAL DE ASSIS

Fiscal Técnico Titular: Marcio de Oliveira Fernandes

CPF: 094.577.888-00

RF: 2889

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Cortez

CPF: 181.756.508-77

RF: 3600

14. FÓRUM FEDERAL DE MARÍLIA

Fiscal Técnico Titular: Rubens Dias Pereira

CPF: 145.736.098-57

RF: 4256

Fiscal Técnico Substituto: Márcio José de Oliveira Lima

CPF: 283.170.948-20

RF: 5974

15. FÓRUM FEDERAL DE TUPÃ

Fiscal Técnico Titular: Douglas Lopes Ortega

CPF: 033.506.089-73

RF: 7249

Fiscal Técnico Substituto: Edgar Ribeiro da Gama

CPF: 881.542.118-15

RF: 4688

16. FÓRUM FEDERAL DE OURINHOS

Fiscal Técnico Titular: Luciano Kenji Tadafara

CPF: 174.411.898-10

RF: 6016

Fiscal Técnico Substituto: Vítor Fontes Cardoso

CPF: 074.889.288-57

RF: 2024

17. FÓRUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Fiscal Técnico Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira

CPF: 247.456.628-74

RF: 5925

Fiscal Técnico Substituto: José Alessandro Ribeiro

CPF: 137.051.268-65

RF: 2858

18. FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA

Fiscal Técnico Titular: Edson Aparecido Theodoro Froes

CPF: 087.863.748-69

RF: 1944

Fiscal Técnico Substituto: Andreia Fioroto

CPF: 274.139.248-03

RF: 4333

19. FÓRUM FEDERAL DE JALES

Fiscal Técnico Titular: Manuela Fava e Souza Rozanez

CPF: 267.987.718-74

RF: 3540

Fiscal Técnico Substituto: Márcio Rodrigo Galhardo

CPF: 267.284.308-22

RF: 6915

20. JUIZADO FEDERAL DE ANDRADINA

Fiscal Técnico Titular: Reinaldo Guedes Material

CPF: 184.194.898-59

RF: 6825

Fiscal Técnico Substituto: Vinicius Santos Carmo

CPF: 407.758.118-40

RF: 7579

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/04/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7572790/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000178-79.2020.4.03.8001

EMPRESA: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 15/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7572713).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.** a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União**, com consequente descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 01 (um) ano e 3 (três) meses**, pela não apresentação de atestado apto a comprovar sua qualificação técnica e pela apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP, com fundamento no item 20.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/2019-RP c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

3. Intime-se a empresa **BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Expeça-se Ofício ao **Ministério Público Federal** para que adote as medidas que entender necessárias acerca da identificação de conduta que pode configurar crime, instruindo-o com a cópia integral do processo.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Licitações para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7568856/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022891-48.2020.4.03.8001

Empresa: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 37/2021- DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7568460).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** a penalidade de **advertência**, pela não entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional dos vigilantes que prestaram serviços na Subseção Judiciária de Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.722.10.19 c/c art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 7574553/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019270-43.2020.4.03.8001

EMPRESA: EDER TADEU GOZZO

Vistos, etc.

1. Considerando que o prazo concedido para a empresa **EDER TADEU GOZZO** interpor Recurso Administrativo decorreu "*in albis*" (doc. 7574541), mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7519188), qual seja, aplicação à referida empresa da sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 01 (um) mês**, por ter deixado de apresentar documento exigido para o certame, em inobservância ao subitem 3.1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 023/2020-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, subitens 20.1.2 e 20.3.2, do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/04/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 7575330/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021

Processo nº 0026562-79.2020.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público que pretende adquirir imóvel no município de ITAPEVA/SP. O imóvel deverá atender as especificações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO em epígrafe, cujo arquivo está disponível na internet, no endereço www.jfsp.jus.br. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail admosp-sadm@trf3.jus.br.

O prazo para entrega das Propostas está reaberto, devendo estas serem encaminhadas para a Sede Administrativa da Justiça Federal, para o endereço eletrônico (e-mail) admosp-sadm@trf3.jus.br, até o dia 16/04/2021.

São Paulo, 08 de abril 2021.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/04/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7575376/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-RP

Processo nº 0024263-32.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico, de procedência nacional e estrangeira, disponível no mercado nacional, em suporte físico, compreendendo livros, folhetos, teses e mapas.

Observação: poderão participar do item 1 quaisquer interessados; o item 2 é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Obtenção do edital: a partir de 09/04/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 23/04/2021 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 08 de abril de 2021

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 08/04/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 7575388/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021

Processo nº 0003676-52.2021.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público que pretende adquirir imóvel no município de SÃO VICENTE/SP. O imóvel deverá atender as especificações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO em epígrafe, cujo arquivo está disponível na internet, no endereço www.jfsp.jus.br. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail admosp-sadm@trf3.jus.br.

O prazo para entrega das Propostas está reaberto, devendo estas serem encaminhadas para a Sede Administrativa da Justiça Federal, para o endereço eletrônico (e-mail) admosp-sadm@trf3.jus.br, até o dia 16/04/2021.

São Paulo, 08 de abril 2021.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/04/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 7575531/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021

Processo nº 0026563-64.2020.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público que pretende adquirir imóvel no município de BOTUCATU/SP. O imóvel deverá atender as especificações constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO em epígrafe, cujo arquivo está disponível na internet, no endereço www.jfsp.jus.br. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail admosp-sadm@trf3.jus.br.

O prazo para entrega das Propostas está reaberto, devendo estas serem encaminhadas para a Sede Administrativa da Justiça Federal, para o endereço eletrônico (e-mail) admosp-sadm@trf3.jus.br, até o dia 16/04/2021.

São Paulo, 08 de abril 2021.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/04/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 01/2021-DF, bem como teor da decisão SUSI 7547102 (SEI nº 0003004-44.2021.4.03.8001);

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 01/2021-DF, a fim de investigar objetiva e especificamente os fatos noticiados neste expediente, pela Representação encaminhada, conforme decisão SUSI 7547102, do procedimento em epígrafe;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de **Priscila da Costa Nunes Valente – RF 7238, Técnica Judiciária** (Juizado Especial Federal de São Paulo) e, como membros, **Armando dos Anjos Alves – RF 752, Técnico Judiciário** (9ª Vara Federal Previdenciária) e **Eduardo Sebastião da Silva – RF 4496, Técnico Judiciário** (10ª Vara Federal Previdenciária), todos lotados na Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 29/03/2021, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA INSTAURADORA Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 03/2021-DF (SEI 0004187-50.2021.4.03.8001), bem como os termos da decisão SUSI 7547896, proferida naqueles autos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor B.L.G.N.S. – RF 8546, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 7547896 do referido procedimento.

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência Marco Túlio de Sousa e Silva, Analista Judiciário – RF 6939 (10ª Vara Criminal) e, como membros, Sérgio Luiz Furlan, Técnico Judiciário – RF 3802 (2ª Vara Cível) e Nathalee Laiza Barbosa Almeida, Técnico Judiciário – RF 8312 (14ª Vara Cível), todos lotados na Subseção Judiciária São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 31/03/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7517281/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0001370-52.2017.4.03.8001

Documento nº 7517281

Considerando a informação SUSL 7517271, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2021, à servidora Marlise Aparecida Lemos Silva – RF 3919, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/04/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7423640/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0017048-78.2015.4.03.8001

Documento nº 7423640

Considerando a informação SUSL 7423609, da Seção do Pró-Social, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para o servidor Cláudio Rogério Soriano - RF 5371, e seus dependentes Tatiane Francine Lopes Soriano, Cláudio André Soriano e Anna Cláudia Soriano.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/04/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1366, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004242-40.2017.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 7552110), de 29 de março de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7573062);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7573062);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7563285 e 7563444).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba;

II - DISPENSAR a servidora MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA, RF 7397, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba;

III - DESIGNAR a servidora IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1363, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004065-37.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 7507632), de 29 de março de 2021, da MM. Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7571965);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7571965);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7507700).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor SÉRGIO LUIZ OLIVA, RF 617, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1365, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001269-73.2021.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Certidão SURF (7572653), de 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA, RF 8083, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Itapeva, no período de 29/03/2021 a 30/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/04/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-13VG N° 22, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA** - RF 8304 - Oficial de Gabinete - FC 05, da 13ª Vara Gabinete, estará em gozo de férias no período de **05/04/2021 a 15/04/2021**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARÍLIA RÉGIA MARTINS** - RF 6778, para substituí-lo no período de **05/04/2021 a 15/04/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 06/04/2021, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Regia Martins, Técnico Judiciário**, em 08/04/2021, às 06:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22V N° 55, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a necessidade de trabalho na Secretaria da 22ª Vara Cível, a proximidade da Inspeção Geral Ordinária que realizar-se-á em **24 a 28/05/2021**, a Correição Geral Ordinária em **04 a 28/10/2021** e os pedidos dos servidores a seguir indicados;

RESOLVE:

I - ALTERAR, parcialmente, a **PORTARIA SP-CI-22V N° 31**, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 (Expediente SEI 0003219-54.2020 – DOC. 6039281) para:

II - INTERROMPER a primeira parcela das férias da servidora **RF.2207 - CLEISSY PACKER**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos - FC5, de **05/04/2021 a 16/04/2021**, **a partir de 06/04/2021 a 16/04/2021 PARA GOZO EM : 12/07/2021 A 22/07/2021(11 DIAS);**

III - DESIGNAR o servidor **JONAS PINHEIRO – Analista Judiciário – RF 5102** para substituir a servidora **RF 2207 - CLEISSY PACKER** na função de Supervisora da Seção de Ações de Procedimentos Diversos (FC5) nos seguintes dias :

* **05/04/2021 (01 dia).**

* **12/07/2021 A 22/07/2021 (11 dias).**

IV - SUSPENDER a 2ª.Parcela de Férias da servidora **RF.2207 - CLEISSY PACKER**,Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos - FC5 -

* **de 21/10/2021 a 28/10/2021 PARA GOZO OPORTUNO.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-22V N° 56, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido do servidor:

RESOLVE:

I – ALTERAR, parcialmente, a Portaria SP-CI-22V nº 31/2020 - Expediente SEI N° 0003219-54.2020.403.8001 - (Documento SEI nº 6039281), relativa às férias (1ª parcela de 2021) do servidor **RF. 7437 - JOSÉ TARGINO DA COSTA JÚNIOR**, conforme segue:

DE:

1ª.Parcela: 21/06/2021 a 30/06/2021 (10 dias)

PARA:

- **1ª parcela: 29/06/2021 a 08/07/2021 (10 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

Tendo em vista a licença gestante da servidora Laércia Braga Benigno, RF 5780, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros, designar a servidora Vera Lúcia Ibelina de Sousa Melo, RF 5409 para substituí-la em seus afazeres, no período de 1º a 31/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 08/04/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 52, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece a escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Aracatuba.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Escalar o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, para o plantão judiciário nos dias 10/04/2021 a 12/04/2021.

II - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

III - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo *e-mail* "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular **(18) 99158-1903**. Quando forem enviados documentos por *e-mail*, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

IV - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Sílvia Regina Sedenho, RF 4283, anteriormente designado para o período de 08/04/2021 a 16/04/2021, para o gozo no período de 25/05/2021 a 02/06/2021 e o período de 03/05/2021 a 21/05/2021, para gozo no período de 12/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 64, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias referentes ao exercício de 2021 (05/04/2021 a 16/04/2021), da servidora RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA, RF 7301, a partir de 06 de abril de 2021, ficando o saldo de 11 dias para gozo no período de 05/07 a 15/07/2021 (11 dias);

2. **ALTERAR** o segundo e terceiro períodos de férias da mencionada servidora, referentes ao exercício de 2021, de 01/07 a 08/07/2021 (8 dias) e 03/11 a 12/11/2021 (10 dias) para 03/11 a 10/11/2021 (8 dias) e 10/01/2022 a 19/01/2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 06/04/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 73, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
12/04/2021 a 16/04/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
19/04/2021 a 23/04/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
09/04/2021 a 15/04/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
16/04/2021 a 22/04/2021	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
09/04/2021 a 15/04/2021	Danilo Antonio Manhani
16/04/2021 a 22/04/2021	Renata Elis dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
09/04 a 15/04/21	Fernanda Martins Procopio de Oliveira
16/04 a 22/04/21	Priscila Frantska Paro

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 08/04/2021, às 08:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 42, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal Substituto Dr Matheus Rodrigues Marques, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 06/04/2021 às 09h de 09/04/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 12/04/2021 às 09h de 16/04/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 19/04/2021 às 09h de 23/04/2021	Dr Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 09h de 03/04/2021 às 09h de 16/04/2021	Vara 01	Vanessa Richardelli Rodrigues
Das 19h de 16/04/2021 às 09h de 23/04/2021	Vara 01	Vera Fernandes Reis Suveges

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2021, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 69, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendado da servidora **SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA-RF3329** e **MARCOS EDUARDO BARREIROS DE CAMPOS MARTINATTI-RF: 8335**, da seguinte forma:

SILVÂNIA

De: 05/04/2021 a 20/04/2021

Para: 07/06/2021 a 22/06/2021

MARCOS

De: 05/05/2021 a 14/05/2021

Para: 03/05/2021 a 12/05/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 105, DE 07 DE abril DE 2021.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 09/04/2021 às 19h00 de 16/04/2021	MAGISTRADO(A): Dr. José Tarcísio Januário

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 27, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os afastamentos de servidores ocupantes de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845**, para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), RF 8116**, no período de **8 a 17 de março de 2021**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

2. DESIGNAR o servidor **GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, Técnico Judiciário, RF 8143**, para substituir o servidor **Eger Nunes de Oliveira, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF 5436**, no período de **22 a 31 de março de 2021**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 07/04/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-08VNº 17, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor HONG KOU HEN, MM. Juiz Federal da 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento, para gozo de férias regulamentares, da servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR**, Analista Judiciário, RF 7467, no período de 22/03/2020 a 26/03/2020,

RESOLVE:

1- DESIGNAR para substituir a servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR**, no cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de férias acima informado, a servidora **DANIELA PIRANI ESBÍZERA**, Técnico Judiciário, RF 7177.

2- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 50, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 12, da Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo (documento 6344997), que dispõe sobre a escala de Plantão Regional de Magistrados nos finais de semana e feriados,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 33

Onde constou:

Período	Servidor(a)	Magistrada
16.04.2021 a 19.04.2021	Fernanda Guimarães Paiva Marques	Adriana Galvão Starr

Leia -se:

Período	Servidor(a)	Magistrada
16.04.2021 a 19.04.2021	Raquel Massuda Kinoshita	Adriana Galvão Star

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 07/04/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 95, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
10/04/2021 a 16/04/2021	2ª	Jacimon Santos da Silva

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 07/04/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 40, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria 28/2019 baixada por este Juízo, para alterar o primeiro período de férias do Servidor **RENATO UBUKATA, RF 6653**, Técnico Judiciário, de 05/04/2021 a 14/04/2021 para 07/06/2021 a 16/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-CSAGD Nº 1, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Designa os servidores que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 1/2021, que instituiu as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 15/2021, que designou os magistrados que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Presidente Prudente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros efetivos os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária:

1ª VARA:

- José Roberto Blasek – RF 4257

- Marcelo Freitas Miranda dos Santos – RF 7135

2ª VARA:

- Antonio Ariel de Almeida Aguiar - RF 2319
- Paulo Reis Gandolfi - RF 3051

3ª VARA:

- Anderson Massashi Hashimoto - RF 6933
- Pedro Eduardo De Pieri - RF 7403

5ª VARA:

- Anna Karenina de Souza Macedo - RF 5578
- Douglas da Silva Odilon - RF 6375

1ª VARA-GABINETE DO JEF:

- Soraia Aparecida da Silva Aquotti - RF 4778
- Virginia de Alessio Ferreira - RF 6294

NUAR:

- Aparecida Márcia Acquati de Oliveira - RF 5925

Art. 2º Havendo necessidade, à critério da Comissão, poderão ser convidados a integrá-la outros servidores da 12ª Subseção Judiciária para apoio operacional em suas atividades.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

Juiz Federal

Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Setorial**, em 08/04/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 129, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Férias servidores

O Doutor RICARDO MENDONÇA CARDOSO, M.M. Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

I -ALTERAR o período de férias do servidor RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS - RF 8383, anteriormente marcado para 10/05 a 21/05/2021 e fazer constar o período de 17/05 a 28/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendonça Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 22, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início (sem expediente 9h)	Término		
19h de 15/04/2021	09h de 22/04/2021	Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA	4ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 21/03/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 40, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como medida de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e garantir o acesso à Justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nºs 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o novo cenário no que concerne ao agravamento da pandemia de COVID-19 e a edição das novas e mais severas medidas, nos âmbitos estadual e municipal, que acarreta incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspeccionais a serem adotados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 03 de maio de 2021, às 14 horas, para o início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Santos, por videoconferência, sob a presidência da MMa. Juíza Federal Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, com previsão de encerramento **no dia 07 de maio de 2021**.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) Serão inspecionados os processos eletrônicos em trâmite no Sistema Processual Eletrônico – PJE, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020, sendo que os processos em que tenham sido verificadas eventuais irregularidades, as quais não possam ser sanadas durante a realização dos trabalhos de Inspeção, serão incluídos em Plano de Trabalho, que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

b) Os processos físicos serão oportunamente inspecionados, por amostragem, cuja verificação será distribuída proporcionalmente, considerando-se perfil etário do acervo e as respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020, quando por possível o comparecimento presencial a 2ª. Vara Federal em Santos, e com quantitativo suficiente aos trabalhos.

c) A inspeção dos processos físicos, livros e patrimônio será realizada oportunamente, quando por possível o comparecimento presencial a 2ª. Vara Federal em Santos, e com quantitativo suficiente aos trabalhos.

d) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (santos-se02-vara02@trf3.jus.br), sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020;

Art. 3º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 4º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 2ª. Vara Federal de Santos/SP, também através do e-mail institucional da Secretaria desta Vara (santos-se02-vara02@trf3.jus.br).

Art. 5º. Enquanto perdurarem as fases e medidas mais restritivas dos planos estadual e municipal de enfrentamento da pandemia, não será exigido o recolhimento de todos os processos físicos, que estão em poder de advogados, procuradores e peritos, e tampouco a realização de contagem física dos processos por meio da rotina MV-IG, o que será oportunamente realizado quando por possível o comparecimento presencial a 2ª. Vara Federal em Santos, e com quantitativo suficiente aos trabalhos

Art. 6º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público Federal, ao Excelentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – 2ª. Subseção de Santos, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, ao Procurador-Chefe do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos, ao Procurador-Chefe do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e à Caixa Econômica Federal, cientificando da Inspeção, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta 2ª. Vara Federal, e ainda, solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional (santos-se02-vara02@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santos, 05 de abril de 2021.

VERIDIANA GRACIA CAMPOS

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 07/04/2021, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 29, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 6/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, bem como no Provimento nº 7/2013 da Corregedoria-Regional Eleitoral do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento junto à Corregedoria-Regional Eleitoral de São Paulo, de Flávia Andrea da Silva, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP, R.F. nº 1732, e de Terezinha Alves de Oliveira, Analista Judiciária, Supervisora do Processamento dos Feitos Criminais da 1ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP, R.F. nº 4582, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL –, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de “e-mail” pessoal, de natureza institucional (não sendo admitido o “e-mail” de utilização comum pelo setor ou unidade) e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e sua estrita vinculação com as atividades funcionais da Justiça Federal de 1ª Instância – 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 08/04/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 105, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/04 às 9h de 12/04/2021	3ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
---------	------	-----------------

Art. 3º. Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 07/04/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR Nº 106, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretora de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, compensou horas credoras nos dias 29 e 30/03/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, para substituí-la nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 07/04/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 48, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO TOGASHI**, RF 5126, Diretor de Secretaria – CJ-03, gozou férias no período de 08 a 17/03/2021;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo neste período;

CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI**, RF 7294, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional- FC-5, gozou férias no período de 22/02 a 05/03/2021;

RESOLVE designar a servidora **FABIOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO**, RF 6183, para substituí-la no período de 22/02 a 03/03/2021;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-la no período de 04 e 05/03/2021;

CONSIDERANDO que a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional – FC 05, gozou férias no período de 18/02 a 01/03/2021;

RESOLVE designar a servidora **BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS**, RF 7514, para substituí-la neste período.

CONSIDERANDO que a servidora **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA**, RF 7297, Oficiala de Gabinete – FC 05, gozou férias no período de 05 a 12/04/2021;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-la neste período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 07/04/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 68, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA ALICE TOSQUI RUIZ**, Analista Judiciário, RF 8167, para substituir a servidora **RENATA MARIA VILLADANGOS DE PAULA**, Analista Judiciário Oficial de Gabinete (FC-05), RF 4627, no período de férias de 05/04/2021 a 16/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-NUAR Nº 19, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO que o servidor Orlando Fogaça Filho, Técnico Judiciário, RF 6633, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos(FC-05), do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, esteve em férias no período de 22 a 31.3.2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marco Antonio Teixeira de Melo, Técnico Judiciário, RF 4367, para substituí-lo no período referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 07/04/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 53, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, técnica judiciária, RF 8083, para substituir o servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA, técnico judiciário, RF 6233, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto, ausente nos dias 29 e 30/03/2021 devido a compensação de horas trabalhadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 06/04/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar semefeito a Portaria 97, de 07 de dezembro de 2020 (6338236)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
09/04/2021 16/04/2021	Doutor Guilherme Andrade Lucci	1ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02V N° 33, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor THALES BRAGHINI LEÃO, Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE interromper, a partir do dia 08/04/2021, as férias marcadas para os dias 05/04/2021 a 16/04/2021, referentes ao servidor Alexandre Ferreira, RF 3547, ficando o saldo de 09 (nove) dias para fruição no período de 09/12 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 50, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO NA QUARTA VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Efetivar a **escala de plantão judiciário** dos servidores lotados nesta Quarta Vara Federal:

17/04/2021 – THYAGO BREY BITTENCOURT - RF 6431

ANDRÉA MARQUES BLANCO - RF 8374

18/04/2021 - GILCELLI FERRAGUTTI COUTO - RF 4753

SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE - 2844

21/04/2021- DORALICE PINTO ALVES - RF 8063

LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO NA QUARTA VARA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 08/04/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 230, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **09/04/2021 a 12/04/2021**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 09/04/2021 a 12/04/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
09/04/2021 a 12/04/2021	Dr. Bruno Santhiago Genovez MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
09/04/2021 a 16/04/2021	JEF	Marcelo Basso Valim - RF 7032

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. **Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:**

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º. No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 231, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 12/04/2021 a 16/04/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 12.04.2021 a 16.04.2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
12.04.2021 a 16.04.2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 232, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 12.04.2021 a 16.04.2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 12.04.2021 a 16.04.2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
12.04.2021 a 16.04.2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE TRÊS LAGOAS, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO os termos das Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a PORTARIA CJF3R Nº 442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal com JEF Adjunto para o **período de 17 a 21 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o novo avanço da pandemia de Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais, tanto no âmbito estadual quanto no âmbito municipal, ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspecionais a serem adotados;

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia **17 de maio de 2021, às 12h**, por via remota, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **21 de maio de 2021**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, sendo utilizado o sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, nos termos do artigo 2º da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

Parágrafo único. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, **no dia 21 de maio de 2021 às 15 horas**.

II - Informar que a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (**7 de maio de 2021**) e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§ 1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

III - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU), salvo nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

IV - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (TLAGOA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020;

V - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial;

VI – Destacar que não se realizarão audiências no período 17 a 21/05/2021 neste Juízo, salvo as audiências virtuais que envolverem réu preso;

VII - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, por meio remoto, através do e-mail TLAGOA-GA01-VARA01@trf3.jus.br, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS;

VIII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Três Lagoas, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Três Lagoas, à Defensoria Pública da União em Campo Grande, à Advocacia da União e às Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão acompanhar os trabalhos por meio remoto;

IX - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 07/04/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.